PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO **ESTADO DE MATO GROSSO**

www.camposdejulio.mt.gov.br

LEI N° 2.190, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.330, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Educação Unidade: 08.01 Departamento de Educação

Função: 26 Transporte

Sub-função: 122 Administração Geral

Programa: 21 Melhoria da Infraestrutura em Obras publicas Projeto: 1.041 Construção de Garagem para Ônibus Escolar

Produto: Unidade.

R\$ 98.515,17 Exercício: 2025

Valor Total: R\$ 98.515,17 (noventa e oito mil, quinhentos e quinze reais e

dezessete centavos)

Meta: Construir uma garagem adequada para o ônibus escolar, garantindo a proteção do veículo contra intempéries, aumentando sua vida útil e assegurando melhores condições de manutenção e operação.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 2.029, de 11 de junho de 2024 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Educação Unidade: 08.01 Departamento de Educação

Função: 26 Transporte

Sub-função: 122 Administração Geral

Programa: 21 Melhoria da Infraestrutura em Obras publicas Projeto: 1.041 Construção de Garagem para Ônibus Escolar

Produto: Unidade.

IRINEU MARCOS
PARMEGGIANI:46205
PARMEGGIANI:46205
PARMEGGIANI:4620578034
Dados: 2025.02.17114.09:54-04'00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO **ESTADO DE MATO GROSSO**

www.camposdejulio.mt.gov.br

Exercício: 2025 R\$ 98.515.17

Valor Total: R\$ 98.515,17 (noventa e oito mil, quinhentos e quinze reais e

dezessete centavos)

Meta: Construir uma garagem adequada para o ônibus escolar, garantindo a proteção do veículo contra intempéries, aumentando sua vida útil e assegurando melhores condições de manutenção e operação.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 2.155, de 29 de novembro de 2024, no valor de R\$ 98.515,17 (noventa e oito mil, quinhentos e quinze reais e dezessete centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 08 - Secretaria Municipal de Educação UNIDADE: 01 Departamento de Educação

PROJETO: 1.041 Construção de Garagem para Ônibus Escolar

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.02.0500

R\$ 98.515.17

R\$ 98.515,17

Total da Suplementação

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do Superávit do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único dessa lei.

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5°, inciso II, da lei 2.155/2024.

Art. 7º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 17 de fevereiro de 2025.

IRINEU MARCOS

Assinado de forma digital por IRINEU PARMEGGIANI:46205578034 MARCOS PARMEGGIANI:46205578034 Dados: 2025.02.17 14:10:07 -04'00'

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI Prefeito de Campos de Júlio/MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

ANEXO DA LEI Nº. 2.190, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025 Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2024.

Fonte de	Ativo	Passivo	Superávit	Créditos	Saldo
Recurso	Financeiro	Financeiro		Utilizados	Superávit
02.02.500	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
	3.286.278,90	0,00	3.286.278,90	0,00	3.286.278,90
			1		

Campos de Júlio, 17 de fevereiro de 2025.

IRINEU MARCOS

PARMEGGIANI:46205578034

Assinado de forma digital por IRINEU

MARCOS PARMEGGIANI:46205578034

Dados: 2025.02.17 14:38:15 -04'00'

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI Prefeito de Campos de Júlio/MT



Art. 3º. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação da candidata ora convocada.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº 2.190, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.330, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 08.01 Departamento de Educação
Função: 26 Transporte
Sub-função: 122 Administração Geral
Programa: 21 Melhoria da Infraestrutura em Obras publicas
Projeto: 1.041 Construção de Garagem para Ônibus Escolar
Produto: Unidade.
Evergicio: 2005 R\$ 98 545 47

Exercício: 2025 R\$ 98.515,17 Valor Total: R\$ 98.515,17 (noventa e oito mil, quinhentos e quinze reais e dezessete centavos)

Meta: Construir uma garagem adequada para o ônibus escolar, garantindo a proteção do veículo contra intempéríes, aumentando sua vida útil e assegurando melhores condições de manutenção e operação.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 2.029, de 11 de junho de 2024 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação Unidade: 08.01 Departamento de Educação

Função: 26 Transporte
Sub-função: 122 Administração Geral
Programa: 21 Melhoria da Infraestrutura em Obras publicas
Projeto: 1.041 Construção de Garagem para Ônibus Escolar

Produto: Unidade

Exercício: 2025 R\$ 98.515,17

Valor Total: R\$ 98.515,17 (noventa e oito mil, quinhentos e quinze reais e dezessete centavos)

Meta: Construir uma garagem adequada para o ônibus escolar, garantindo a proteção do veículo contra intempéries, aumentando sua vida útil e assegurando melhores condições de manutenção e operação.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 2.155, de 29 de novembro de 2024, no valor de R\$ 98.515,17 (noventa e oito mil, quinhentos e quinze reais e dezessete centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 08 - Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 Departamento de Educação

PROJETO: 1.041 Construção de Garagem para Ônibus Escolar

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.02.0500 R\$ 98.515.17

Total da Suplementação R\$ 98.515,17

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do Superávit do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único dessa lei.

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.155/2024.

Art. 7º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 17 de fevereiro de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO DA LEI Nº. 2.190, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2024.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.02.500	R\$ 3.286.278,90	R\$ 0.00	R\$ 3.286.278,90	R\$ 0.00	R\$ 3.286.278,90

Campos de Júlio, 17 de fevereiro de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EDITAL Nº. 11, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

CONVOCA APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº. 1/2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e;

CONSIDERANDO a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no concurso público para preenchimento de vagas do quadro efetivo da administração pública municipal; regido pelo edital nº 001, de 17 de maio de 2024, homologado através do Decreto nº. 04, de 13 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO a estrita observância à regra prevista no artigo 37, Il da Constituição Federal e no artigo 8°, inciso IV da Lei Complementar n°173, de 27 de maio de 2020;

CONSIDERANDO Comunicado Interno nº. 079/2025 datado de 17 de fevereiro de 2025, subscrito pela Ilustríssima Secretária Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no Concurso Público 001/2024, de 17/05/2024, abaixo nominado(s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme o item 17. 1 do Edital nº 001/2024 para a efetiva nomeação.

AE - ASSISTENTE EDUCACIONAL

CANDIDATO(A)	COLOCAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
MAYANE CARVALHO DOS ANJOS GON- CALVES	32°	Classificado
ANA PAULA SEIXAS	33°	Classificado
LEIDIANE DA SILVA CORREIA	34°	Classificado

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - II PLENA

CANDIDATO(A)	COLOCAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
MAILO SEGALA DE MOURA	3°	Classificado

COZINHEIRO DE NUTRIÇÃO ESCOLAR

CANDIDATO(A)	COLOCAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
DIANA DA SILVA PAULINO	1°	Aprovado

Art. 2º. Para tomar posse, o (a) candidato(a) deverá apresentar documentação no original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove os requisitos exigidos no item 17.1 do edital 001/2024, a seguir elencados:

I.Ter Nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da lei; II. Ter no ato da convocação idade mínima de 18 (dezoito) anos completos; III.Certidões Negativas: Cível e Criminais dos últimos 05 (cinco) anos de todos os Estados da Federação brasileira em que candidato já residiu; IV.Certidão negativa de débitos para com o município de posse; V. Carteira de identidade (RG); VI.CPF; VII.CPF do cônjuge e data de nascimento; VIII.Certidão de nascimento ou casamento; IX.Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral; X. Certidão de nascimentodos filhos menores de 14 anos e CPF dos filhos até 21 anos (menores de 05 anos, cópia da carteira de vacina); XI.Carteira de Trabalho e número de inscrição no PIS ou PASEP; XII.Carteira profissional no caso de profissões regulamentadas, com a apresentação do devido comprovante de quitação de anuidade e respectiva certidão de regularidade; XIII.Documento militar (se o candidato for do sexo masculino); XIV. 02 fotos 3x4 coloridas e recentes; XV.Comprovante bancário/conta corrente; XVI. Comprovante de residência; XVII.Declaração de não acumulo de cargo, se exerce ou não outro

cargo ou função pública remunerada, inclusive emprego em autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista; XVIII. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horaria do cargo em que exercerá sua função; XIX. Declaração de Bens e valores; XX.Comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC; XXI. Habilitação se exigir o cargo; XXII.Realizar exames exigidos conforme Edital Parágrafo único. Além dos documentos previstos no subitem 17.1, o candidato deverá apresentar, no ato da posse, os seguintes exames, na forma prevista no item 17.2 do edital nº. 001/2024: a. Hemograma completo em jejum; b. Glicemia em jejum (GLICOSE); c. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L) (sifilis); d. Gama GT (Gama Glutamil Transferase); e. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides); f. VHS; g. Ácido Úrico; h. Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista; i. Ultrassom pélvica (sexo feminino); j. Parasitológico de fezes; k. Exame Anti-HCV; l. Exame de urina tipo I (E.A.S); m. Teste ergométrico; n. Raio-X do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes. OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrasonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial; o. Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia gestacional recente); p. Avaliação de médico ortopedista quanto a saúde física de membros superiores, inferiores e coluna vertebral total (baseada no exame geral do candidato e nos Raios-X de coluna total); q. Atestado de saúde mental emitido por médico (psiquiatra) com indicação no Conselho Federal de Medicina; r. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica) com laudo e métodos utilizados na avaliação; s. Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos; t. Colpocitologia Oncotica - Papanicolau para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos; u. Antígeno Prostático Especifico - P.S.A para homens com idade igual ou acima de 40 anos; v. Laringoscopia de cordas vocais com avaliação do médico otorrinolaringologista para cargo de Professor; w. Declaração do candidato ou laudo que possui algum tipo de alergia de qualquer forma (GIZ, PRODUTOS DE LIMPEZA ETC.) para os cargos de Professor. Art. 3°. No ato da posse, todos os requisitos especificados no subitem 17.1 e aqueles que vierem a ser estabelecidos em função da alínea "I" do mesmo subitem, deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original juntamente com fotocópia.

Art. 4°. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do(s) candidato(s) ora convocado (s).

Art. 5º Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso público o(s) candidato(s) que não se apresentar a administração para a posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desse edital

Art. 6º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio da Imprensa Oficial do Município, considerada essa o Jornal da Associação dos Municípios Mato-grossenses (www.amm.org.br), sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 18.1 do edital nº 01/2024.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.